



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 144110
Data: 11/06/10
Ass. [assinatura]

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2175/2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2006, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ART. 1º; ART.3º, V; ART.6º, V; ART 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 05/12/2001, OBJETIVANDO REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2175, de 01 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2300, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, representantes das seguintes entidades ou órgão da Administração Pública:

I – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, pertencentes e indicados pelas entidades:

- a) Lions Clube de Serafina Corrêa;*
- b) Rotary Clube de Serafina Corrêa;*
- c) Sociedade Esportiva Recreativa Perdigão – SERP;*
- d) Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa.*

II – 04 (quatro) representantes do Meio Ambiente que reflitam a importância econômica no Município e seu impacto ambiental:

- a) Associação dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa;*
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa;*
- c) Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO;*
- d) ASCAR/Emater de Serafina Corrêa.*

III – 04 (quatro) representantes dos órgãos de administração pública, atuantes no Município e relacionados com o Meio Ambiente:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- d) Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2300, de 14 de julho de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 141/10

Data: 11/06/10

Ass. [assinatura]

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de junho de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 174110
Data: 11/06/12
Ass. 01.

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que Altera redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2175/2005, alterado pela Lei Municipal nº 2300/2006, que introduz alterações no art. 1º; art. 3º, V; art. 6º, V; art. 8º, da Lei Municipal nº 1829, de 05/12/2001, objetivando reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O presente projeto objetiva adequar a composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente às normas estabelecidas pela legislação em vigor, que atribui ao Município o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas de impacto local.

A Lei Municipal nº 2175/2005, em seu art. 3º, relaciona entidades que devem ser representadas em composição tripartite e paritária, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Esta proposta objetiva corrigir a nominata das entidades representadas, substituindo o Clube de Montanhismo Ecológico Desportivo Águias da Serra pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa.

Pelo alto interesse que o projeto representa para a municipalidade, a Administração conta com o respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de junho de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.